

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 097

São Paulo

sábado, 24 de maio de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 459, DE 23 DE MAIO DE 1986

Cria cargos no Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela III do Subquadro de Cargos Públicos, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, 10 (dez) cargos de Salva-Vidas, referências inicial e final "6" e "21" da Escala de Vencimentos 2, amplitude de classe A-I e velocidade evolutiva VE-1.

Artigo 2.º — Os cargos criados pelo artigo anterior serão providos mediante concurso público de provas, de cujos conteúdos exigir-se-ão, cumulativamente:

- I — Conclusão do curso de 1.º Grau;
- II — Certificado de curso de Salva-Vidas.

Artigo 3.º — Os cargos previstos nesta lei complementar ficam incluídos na Jornada Completa de Trabalho a que se refere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Sérgio Barbour,
respondendo pelo expediente
da Secretaria de Esportes e Turismo

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de maio de 1986.

LEIS

LEI N.º 5.128, DE 23 DE MAIO DE 1986

Introduz, no Calendário Turístico do Estado de São Paulo, a "Festa do Senhor Bom Jesus" que se realiza, anualmente, a 6 de agosto, no Município de Rio das Pedras, em louvor ao Padroeiro da cidade

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo, a Festa do Senhor Bom Jesus, que se realiza, anualmente, a 6 de agosto, em Rio das Pedras, em louvor ao Padroeiro da cidade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Sérgio Barbour,
respondendo pelo expediente
da Secretaria de Esportes e Turismo

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de maio de 1986.

LEI N.º 5.129, DE 23 DE MAIO DE 1986

Denomina "Prof. Dr. Humberto Cerruti" o Centro de Saúde II Parque Boturussu, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Dr. Humberto Cerruti" o Centro de Saúde II Parque Boturussu, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Otávio Azevedo Mercadante,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de maio de 1986.

LEI N.º 5.130, DE 23 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Dr. Charles Henry Tyler Townsend" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Americano, em Itaquaquecetuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Charles Henry Tyler Townsend" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Americano, em Itaquaquecetuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de maio de 1986.

LEI N.º 5.131, DE 23 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Pedro Antonio de Almeida" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Sapateiro, em Embu-Guaçu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Pedro Antonio de Almeida" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Sapateiro, em Embu-Guaçu.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de maio de 1986.

LEI N.º 5.132, DE 23 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Prof.ª Alayde Maria Vicente" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Alice, em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Alayde Maria Vicente" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Alice, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de maio de 1986.

LEI N.º 5.133, DE 23 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Prof. Ary de Oliveira Garcia" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Nova, em Cubatão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Ary de Oliveira Garcia" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Nova, em Cubatão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de maio de 1986.

LEI N.º 5.134, DE 23 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Professora Marilene de Oliveira Acetto" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Carlina, em Mauá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Marilene de Oliveira Acetto" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Carlina, em Mauá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de maio de 1986.

LEI N.º 5.135, DE 23 DE MAIO DE 1986

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 4.542, de 11 de abril de 1985, a fim de identificar a escola ali tratada como sendo de 1.º e 2.º Gaus

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 4.542, de 11 de abril de 1985, que deu a denominação de "Prof. Oguiomar Ruggeri" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Veloso, em Osasco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Oguiomar Ruggeri" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Gaus do Jardim Veloso, em Osasco".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de maio de 1986.

DECRETOS

DECRETO N.º 25.246, DE 23 DE MAIO DE 1986

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2.º, do Decreto n.º 5.141, de 29 de novembro de 1974 e dá outras providências

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 9.º, da Lei n.º 437, de 24 de setembro de 1974, e à vista da manifestação do Secretário da Fazenda,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 2.º do Decreto n.º 5.141, de 29 de novembro de 1974, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único — A critério e mediante instrução do Secretário da Fazenda, poderá ser adotada a forma escritural, obedecidas as características da "OTN exclusivamente escritural", dispensada nesses casos a emissão de certificados referidos no "caput" deste artigo."

Artigo 2.º — O Secretário da Fazenda poderá adaptar as instruções complementares ao Decreto n.º 5.141, de 29 de novembro de 1974, tendo em vista as disposições do Decreto-Lei Federal n.º 2.284, de 10 de março de 1986.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 27 de maio — Terça-feira

10h	Governador do Mato Grosso do Sul, Senadores e Ex-Governador.
11h	Visita à SABESP, Rua Costa Carvalho, 300.
12h	Gravação de programa para a televisão.
15h30	Reunião do Escritório Regional do Governo de Bauri.
16h20	Secretário de Esportes e Turismo.
16h40	Diretorio da Associação Nacional dos Procuradores da República.
17h	Secretário da Administração, Secretário Executivo do Habitação e Superintendente do IPESP.
18h	Coordenador para Assuntos Parlamentares.

Seção I

Esta edição de 152 páginas, em dois cadernos, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	30
Universidades.....	22	Assembléia Legislativa...	58
Ministério Público.....	25	Diário dos Municípios....	77
Tribunal de Contas.....	26	Prefeituras.....	77
Editais.....	30	Boletim Federal.....	79